



PACAJUS
CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
Câmara Municipal
de Pacajus
CNPJ: 01.349.741/000-45

APROVADO
em: 26.02.2026
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº06/2026

**Sugere ao Poder Executivo Municipal a
autorização do sepultamento de cães e
gatos junto a seus tutores na cidade de
Pacajus e dá outras providências.**

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que sugere ao Poder Executivo Municipal a autorização do sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores na cidade de Pacajus.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 24
de FEVEREIRO de 2026.

José Euonides da Silva

DIÊ SILVA
Vereador (PT)



INDICAÇÃO Nº06/2026

**Sugere ao Poder Executivo Municipal a
autorização do sepultamento de cães e
gatos junto a seus tutores na cidade de
Pacajus e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Fica sugerido ao Poder Executivo que autorize, em todo o território da cidade de Pacajus, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º - As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do município.

Parágrafo único - As despesas com o sepultamento de que trata esta lei serão de inteira responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 3º - Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em suas dependências.

Art. 4º - Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Prefeito Municipal enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joni Euandir da Silva

DIÊ SILVA
Vereador (PT)



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a autorização do sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores em Pacajus, garantindo o direito ao luto e à morte digna desses animais. Atualmente, a sociedade não mais trata os "pets" como objetos, mas como seres sencientes que integram o núcleo familiar.

A iniciativa visa também solucionar problemas de saúde pública e ambiental. Sem orientação ou condições, corpos de animais costumam ser descartados indevidamente em terrenos baldios ou lixo comum, o que gera riscos de poluição do lençol freático e transmissão de zoonoses.

Esta proposta inspira-se em legislações avançadas, como a Lei n. 18.397 de São Paulo, e busca colocar Pacajus na vanguarda do bem-estar animal e do acolhimento familiar. Diante da relevância da temática, requeremos a aprovação desta iniciativa e o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Yosi Quondim da Silva

DIÊ SILVA
Vereador (PT)